



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOÃO**

**PROTÓCOLO**  
N.º: 013/2020  
Data: 17/02/2020  
Hora: 14:30hs

Aprovado por Unanimidade  
Em 17/02/2020  
ABM  
Presidente

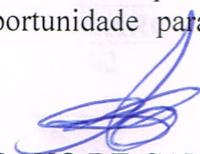
**PROJETO DE LEI Nº 011 /2020  
MENSAGEM JUSTIFICATIVA Nº 011/2020  
ASSUNTO: ENCAMINHA PROJETO DE LEI E JUSTIFICA  
Lagoão/RS, 13 de fevereiro de 2020.**

Excelentíssimo Presidente e demais Vereadores.

Cumprimentando Vossas Excelências, estamos encaminhando a esta Egrégia Câmara Municipal de Vereadores o incluso Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo alterar o artigo 1º da Lei Municipal nº 1.249/2016 para criar mais um cargo de Operador de Equipamento de Britagem.

A referida autorização vem para suprir uma necessidade municipal, pois a demanda de serviços esta sobrecarregando o atual e único servidor que trabalha neste setor e com o aumento e a necessidade de melhoria nas estradas constantemente, a britagem é um setor essencial e as atividades não podem ser interrompidas, razão esta da contratação de mais um servidor, o qual será nomeado por meio do concurso público, Edital nº 01/2016.

Esperando contar com a apreciação de V. Excelências e aprovação do referido Projeto, aproveitamos a oportunidade para reiterar votos de apreço e de distinta consideração.

  
**CIRANO DE CAMARGO  
PREFEITO MUNICIPAL**

**AO EXMO  
PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
LAGOÃO-RS**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOÃO**

Aprovado por Unanimidade  
Em 17/02/2020

Presidente

Projeto de Lei nº 011 /2020

**Autoriza o Poder Executivo alterar o artigo 1º da Lei 1.249/2016 e dá outras providencias.**

**CIRANO DE CAMARGO**, Prefeito Municipal de Lagoão, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais

**FAZ SABER**, que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo a alterar o artigo 1º da Lei 1.249/2016, que passa ter a seguinte redação:

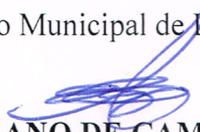
“Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo a incluir no quadro de cargos deste município, artigo 5º, II da Lei Municipal nº 631 de 22 de agosto de 2006, mais um cargo de operador de equipamento de britagem, com as seguintes exigências, especificações e atribuições descritas abaixo:

DENOMINAÇÃO	Nº DE CARGOS	NÍVEL/PADRÃO
Operador de Equipamento de Britagem	02	07

Art. 2º. As demais disposições legais permanecem inalteradas.

Art. 3º. Esta lei entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lagoão, 13 de fevereiro de 2020.

  
**CIRANO DE CAMARGO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**